

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Agosto

Nº XLVI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 001/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL, TURISMO, ESPORTE E LAZER - CMPCTEL

O Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso das atribuições e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública a realização do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer - CMPCTEL, para o biênio 2021 - 2023.

DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer - CMPCTEL, órgão colegiado do Sistema Municipal de Cultura, tem atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, cuja finalidade é promover a gestão democrática da Política Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL, TURISMO, ESPORTE E LAZER - CMPCTEL

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL, TURISMO, ESPORTE E LAZER – CMPCTEL, é constituído por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição;

I - 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- A) Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL - 01 Representante, sendo um deles o Secretário;
- B) Secretaria Municipal de Educação - 01 representante;
- C) Secretaria Municipal de Agropecuária, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - 01 representante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal n° 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Agosto

N° XLVI

- D) Secretaria Municipal de Assistência Social - 01 representante;
- E) Secretaria Municipal de Saúde - 01 representante.

II – 06 membros titulares e respectivos suplente representando a Sociedade Civil, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- A) Seguimento de Artesanato e Artes Visuais - 01 representante;
- B) Seguimento de Música - 01 representante;
- C) Seguimento de Artes Cênicas - 01 representante;
- D) Seguimento Cultura Popular - 01 representante;
- E) Seguimento de Turismo e Comércio - 01 representante;
- F) Seguimento Esporte e Lazer - 01 representante;

Sendo 45% (quarenta e cinco por cento) do Poder Público e 55% (cinquenta e cinco por cento) da Sociedade Civil, ligados aos setores de turismo, artístico-culturais, escolhidos dentre pessoas com efetiva contribuição na área de turismo, cultura e de reconhecida idoneidade, residentes no município e nomeados por Ato Governamental.

Os 06 (seis) membros representantes da sociedade civil serão eleitos em plenárias eleitorais.

Os (as) Conselheiros (as) representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período.

A função de Conselheiro (a) será considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre outros cargos e funções públicas, quando convocado (a) pelo CMPCTEL, para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

A função de Conselheiro (a) não será remunerada, podendo ser concedida aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer – CMCTEL, uma ajuda financeira para custeio das despesas com deslocamento para representar o Município perante a entidades públicas ou afins .

DO REGISTRO DE CANDIDATURAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Agosto

Nº XLVI

O registro de candidaturas deverá ser realizado na Sede da Prefeitura de Taperoá, situada na Rua Ariano Suassuna, 363 Centro e ou por email: seculttaperoa2021@gmail.com, com o preenchimento do Anexo I, no período compreendido entre os dias 12 a 20 de agosto de 2021 das 8h às 12h.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I – cópia do documento de identidade com foto;
- II - cópia do CPF;
- III - cópia do comprovante de endereço;

A comunicação sobre o deferimento ou indeferimento do registro requerido à Presidência da Comissão Eleitoral, será realizada exclusivamente através do e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato do registro, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das comunicações.

Em caso de indeferimento do registro de candidatura, poderá caber pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após o término do período de inscrições, através do e-mail: seculttaperoa2021@gmail.com

A relação com os nomes e respectivos números das candidaturas deferidas será organizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer- SECTEL e publicada em Portaria do Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL no Diário Oficial do Município.

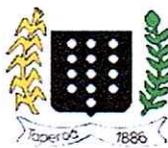
As pessoas que se inscreverem na condição de candidatas, independente do deferimento do registro de candidatura, estão automaticamente aptas a votar na eleição.

Ficam vetadas as candidaturas de dirigentes de órgãos de cultura municipais e servidores públicos municipais com cargo comissionado.

DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS

O Processo Eleitoral será realizado na Universidade Leiga do Trabalho, por meio presencial, respeitando os protocolos de prevenção e combate a Covid 19.

A plenária eleitoral será instalada no dia 08 de setembro de 2021, das 9h às 17h,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Agosto

Nº XLVI

Caberá à Comissão Eleitoral coordenar a plenária eleitoral.

Cada eleitor poderá votar apenas uma vez e poderão participar das plenárias eleitorais brasileiros, inclusive os naturalizados, e estrangeiros radicados no Brasil, com idade mínima de 16 anos na condição de eleitor, e de 18 anos, na condição de candidato.

Para fins do disposto no item anterior, será considerada a idade do interessado na data do início das inscrições.

No ato da votação, os(as) votantes deverão apresentar documento oficial de identificação com foto expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte, para o caso de estrangeiros; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

O voto ocorrerá através de cédulas que conterão a relação com os nomes e respectivos números das candidaturas inscritos.

Serão considerados votos nulos, as cédulas que apresentarem marcações em dois ou mais candidatos.

Após o encerramento da votação, o servidor da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer-SECTEL, lavrará a Ata, onde constarão a quantidade de votantes e o resultado da apuração dos votos em ordem decrescente.

A relação com os nomes e assinaturas dos votantes que participaram do pleito será anexada à Ata e encaminhada à Presidência da Comissão Eleitoral.

As impugnações ou incidentes, ocorridos no curso da votação, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá ser encaminhado através do e-mail

Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a realização das plenárias eleitorais, citando-se a ocorrência da região reclamada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Agosto

Nº XLVI

DO CRONOGRAMA

Período de registro de candidaturas	12 a 20/08/2021
Data provável de divulgação das candidaturas deferidas	25/08/2021
Plenárias eleitorais	08/09/2021
Divulgação do resultado	09/09/2021
Prazo para recursos	09 à 12 /09/2021
Divulgação do resultado final	14/09/2021
Prazo final para cerimônia de posse	17/09/2021

Os prazos acima descritos poderão ser modificados, por ato próprio do Secretário Cultura, Turismo, Esporte e Lazer-SECTEL, em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus.

DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros. Esta Comissão Eleitoral será instituída através de Ato próprio do Secretário de Cultura , Turismo, Esporte e Lazer-SECTEL.

- 1- Caberá à Comissão Eleitoral, dirigir o processo eleitoral, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- 2- Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
- 3- Analisar e encaminhar os resultados eleitorais ao Secretário de de Cultura , Turismo, Esporte e Lazer-Sectel, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural ,Turismo,Esporte e Lazer - CMPCTEL, para homologação das candidaturas;
- 4- Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como, adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- 5- Analisar e julgar eventuais recursos apresentados durante o pleito eleitoral;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Agosto

Nº XLVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer-SECTEL, no uso de suas atribuições, responsabilizar-se-á pela publicidade deste Processo Eleitoral.

O Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer-SECTEL encaminhará ao Prefeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, a relação dos membros titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer - CMPCTEL, para o Biênio 2021-2023.

A posse dos novos Conselheiros da Sociedade Civil será no dia 17 de setembro de 2021 às 18h na sede da Universidade Leiga do Trabalho.

Excetuando-se as representações do Governo Municipal, a função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer – CMPCTEL, não implica em impedimento de participação nos Editais de fomento lançados pelo Município e órgãos vinculados.

Casos omissos neste Edital deverão ser deliberados pela Comissão Eleitoral, instituída pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer-SECTEL.

Taperoá, 10 de agosto de 2021

George Soares Vilar
Secretário , Cultura, Turismo, Esporte e Lazer-Sectel



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Agosto

Nº XLVI

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATURA CONSELHEIRO

Nome:			
Nome Artístico:			
Data Nascimento:		RG:	
CPF:		Telefone	
		:	
Estado Civil:			
Profissão:			
Endereço:			
Bairro:		Nº	
Cidade:		Estado:	

Assinale o segmento de interesse :

- 1- Artesanato e Artes Visuais
- 2- Artes Cênicas
- 3- Turismo e Comércio
- 4- Música
- 5- Cultura Popular
- 6- Esporte e Lazer

Estou ciente de que minha candidatura será inabilitada na ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios. Em conformidade ao Edital 001/2021. Declaro também, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas no presente formulário poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica. Por ser verdade, dato e assino esta declaração.

Assinatura do Candidato

Taperoá ____ de _____ de 2021